

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A CONSERVADORA ÍNTEGRA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua: Rio Pomba, Nº 1.004 – Bairro: Padre Eustáquio, CEP: 30.720-290, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.434.186/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Lincoln da Silva Matos, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: MG-5.671.804 SSPMG e CPF: 890.498.706-78, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Pregão Eletrônico Nº 03/2018, Processo de Compra: 13/2018, Unidade Administrativa de Compra: CSC-PM/DAL, Código da Unidade Administrativa de Compra: 1259662, Tipo: Menor Preço pelas razões de fato e direito que passa a expor:

Inicialmente, requer-se que seja recebido e reconhecido por estar obedecendo aos itens 15.3., 15.4 e 15.5 respectivamente, e em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório do Art. 3º da Lei 8.666/93.

Com fundamento o inciso XXXIII, do art. 5º, e o art. 37, ambos da Constituição Federal/88, bem como o parágrafo 3º, do art. 3º, e art. 63, ambos da Lei Federal 8.666/93 solicitamos vista e cópia de todo e qualquer documento do processo que possa esclarecer as 12(doze) perguntas que seguem abaixo, considerando que no PARECER JURÍDICO que aprovou o Edital não esclarece o porquê do Adicional de insalubridade nesta licitação, considerando que trata-se de uma licitação para continuidade dos serviços, hoje, prestados por nossa empresa e na qual o nosso pleito para este adicional foi indeferido por esta conceituada assessoria jurídica.

Pergunta-se:

- 1) **É tão evidente assim que todas as unidades são consideradas insalubres para terem considerado o grau máximo de adicional de insalubridade?**

- 2) **Existe algum laudo pericial, sentença, acordão, súmula, norma ou parecer jurídico que definiu tecnicamente o percentual de 40% de insalubridade para todas as funções de auxiliar de serviços gerais em todas as unidades?**
 - a. 2.1 - Se sim. Solicitamos vista e copia destes documentos em conformidade com as justificativas supramencionadas.
 - b. 2.2 - Se não. Porque foi definido o percentual em grau máximo?



